



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO
DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO**

**1ª Edição
2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO
DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO**

**1ª Edição
2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME/C Ex Nº 1185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.029).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.029), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª Sch/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo “D” das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Parágrafo único. O EV elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Defesa Cibernética para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.



General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS	PÁGINA
FINALIDADE.....	6
REFERÊNCIAS.....	6
OBJETIVO DO PROJETO	8
EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO.....	8
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES	9
DADOS TÉCNICOS	11
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE.....	13
PRAZO PARA A CONFEÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE.....	13
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO
(EB20-D-02.029)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Portaria nº 483-Cmt Ex, de 20 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).
- c. Portaria nº 741-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.
- d. Portaria nº 089-Cmt Ex, de 5 de março de 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.
- e. Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.
- f. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 de abril de 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.
- g. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.
- h. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 de junho de 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.
- i. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.
- j. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 de junho de 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.
- l. Portaria nº 666 - Cmt Ex, de 04 de agosto de 2010, que cria o Centro de Defesa

Cibernética do Exército.

m. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

n. Portaria Normativa nº 3.383/MD, de 21 de dezembro de 2012, que orienta, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa cibernética no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e Tático.

o. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

p. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

q. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

r. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

s. O Processo de Transformação do Exército – de 08 de julho de 2014 (7ª Sch/EME).

t. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

u. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

v. Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

w. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

x. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

y. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

z. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

aa. Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

bb. Portaria nº 236-EME, de 6 de junho de 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

cc. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, Publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016).

dd. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da

Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

ee. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ff. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

gg. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

hh. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo “J” às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ii. Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019)

jj. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

kk. Portaria nº 879-EME, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ll. Portaria do EME/C Ex Nº 971, de 10 de fevereiro de 2023 - Aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª Edição, 2023.

mm. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

nn. DIEx Nº 4989-AGP/EPEX/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

oo. Estudo de Viabilidade do Prg EE Def Ciber, de 02 de maio de 2023.

pp. Parecer de Mudança Escritório de Projetos do Exército nº 001/2023, de 26 de maio de 2023.

qq. Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Ampliar a estrutura de Pesquisa Cibernética.

b. Realizar pesquisas nas áreas de interesse do SDCiberEx: Inteligência Artificial, *Machine Learning*, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, *Threat Hunting*.

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. 1º Membro

1) Cel R/1 CLAUDIO DA SILVA LOBO.

2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.



- 4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
- 5) Correio eletrônico funcional: claudio.lobo@eb.mil.br.

b. 2º Membro

- 1) TC DIOGO SOARES DOS SANTOS.
- 2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
- 3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
- 4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
- 5) Correio eletrônico funcional: diogo.soares@eb.mil.br.

c. 3º Membro

- 1) Maj JOÃO PAULO ABREU MARANHÃO.
- 2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
- 3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
- 4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
- 5) Correio eletrônico funcional: joaopaulo.maranhao@eb.mil.br.

d. 4º Membro

- 1) 1º Ten MAIKE DE MIRANDA MUZITANO.
- 2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
- 3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
- 4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
- 5) Correio eletrônico funcional: maike.muzitano@eb.mil.br.

e. 5º Membro

- 1) 1º Ten ROBERTO MOURA PASSOS JÚNIOR.
- 2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
- 3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
- 4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
- 5) Correio eletrônico funcional: moura.roberto@eb.mil.br.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES

a. A equipe que confeccionará o EV deverá considerar os seguintes aspectos:

- 1) As informações contidas no Conceito Operacional do Exército Brasileiro Operações De Convergência 2040.
- 2) As orientações contidas na Diretriz de Implantação do Prg EE Def Ciber, fundamentais para a condução do presente estudo.
- 3) As orientações contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército – (EB10-D-01.019), de 22 de abril de 2021, que orienta a Estruturação e a instalação do SDCiberEx.
- 4) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.
- 5) O Prg EE Def Ciber está dividido em 4 (quatro) tranches, sendo a primeira no período de 2024 a 2027, a segunda no período de 2028 a 2031, a terceira no período de 2032 a 2035 e a quarta no período de 2036 a 2039, quando está previsto o encerramento do Programa.

6) O alinhamento da implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, no contexto do Prg EE Def Ciber, com o PEEEx 2024/2027, especialmente com o OEE 3 Aprimorar a Atuação no Espaço Cibernético, com Liberdade de Ação, a Estratégia 3.1 Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético, a AE 3.1.2 Implantar o setor cibernético no Exército Brasileiro e a IE 3.1.2.4 Desenvolver soluções tecnológicas na área cibernética.

7) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), que preconiza o alcance da Independência nacional, alcançada pela capacitação tecnológica autônoma, inclusive nos estratégicos setores espacial, cibernético e nuclear.

8) O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo “D” das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

9) As instruções específicas constantes do DOAMEPI do Prg EE Defesa Cibernética para o incremento das capacidades com a finalidade de orientar o processo de alcance dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE para o período de 2024 a 2039, nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

- (1) Doutrina Militar de Defesa Cibernética consolidada.
- (2) Gestão do conhecimento.

b) Organização

- (1) Sistema de Def Ciber do Exército (SDCiberEx) estruturado.
- (2) Integração técnica dos órgãos integrantes do SDCiberEx.
- (3) Transformação do atual CDCiber em CDCiber do EB, operando como órgão central do

SDCiberEx.

c) Adestramento

- (1) Aumento do número de estruturas de adestramento (laboratórios e simuladores).
- (2) Inserção da capacidade de ações cibernéticas nos exercícios/operações da Força Terrestre.
- (3) Ampliação da capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do EB.

d) Material

- (1) Desenvolvimento de ferramentas de ações e de proteção cibernética.
- (2) Aumento das soluções nacionais de sistemas e equipamentos utilizados nas ações cibernéticas, diminuindo a dependência tecnológica externa.
- (3) Incremento de pesquisas em áreas de interesse do SDCiberEx: Inteligência Artificial, Machine Learning, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, Threat Hunting dentre outras.
- (4) Equipamentos de ações cibernéticas atualizados e com nível adequado de segurança.

e) Educação

- (1) Capacitação focada na mitigação das lacunas de competências.

f) Pessoal

- (1) Pessoal capacitado, desempenhando tarefas inerentes ao SDCiberEx.
- (2) Gestão de talentos implantada na área cibernética.
- (3) Pessoal capacitado em quantidade suficiente na atividade.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Os recursos financeiros eventualmente necessários para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE Def Ciber, por meio da AO 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre.

8. PRAZO PARA A CONFEÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O EV deverá seguir o cronograma expedido pelo gerente do Prg EE Def Ciber.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com Organizações Militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

b. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/objetivos tenham correlação.